



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 572

de 17 de outubro de 1979

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um /' crédito de Cr.\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31400307020 - Encargos Diversos
02 - Festividades, homenagens, recepções e outros . .Cr.\$ 80.000,00

03 - PREFEITURA MUNICIPAL

3.2 - Secretaria

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31300307021 - Serviços de Terceiros
02 - Despesas com Correios e tarifas telefônicas . . Cr.\$ 40.000,00

07 - EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1 - Ensino de 1º Grau

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31300842188 - Serviços de Terceiros
03 - Reparações de Unidades de Ensino Cr.\$ 10.000,00

A TRANSPORTAR. Cr.\$ 130.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=continuação fl. 2=

DE TRANSPORTE. Cr.\$ 130.000,00

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

8.2 - Iluminação Pública

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

31301060327 - Serviços de Terceiros

02 - Consumo de energia elétrica. Cr.\$ 50.000,00

11 - TRANSPORTE

11.1 - Estradas Municipais

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

31201688534 - Material de Consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes Cr.\$ 80.000,00

11.2 - RUAS E AVENIDAS

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

31201691575 - Material de Consumo

01 - Combustíveis e Lubrificantes Cr.\$ 30.000,00

TOTAL Cr.\$ 290.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

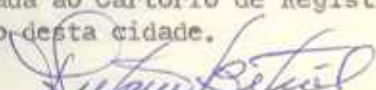
ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 17 de outubro de 1979


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.


Antonio Bettiol

=SECRETARIO=